



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede na Av. M. Borges, Quadra 99, Lote 12, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.502.450/0001-04, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal **PAULO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, Cédula de Identidade nº 1.857.984 SSP/GO e CPF nº 529.498.771-68, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 030/2016**, e nos termos constantes do Processo Administrativo nº **201500005003289**, fundamentado na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.466/2011, de 18 de outubro de 2011; no Decreto Estadual nº 7.562/2012, de 01 de março de 2012, e a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações na versão vigente do contrato nº 030/2016 (000014158176), atualmente em seu QUINTO TERMO ADITIVO (000022223545) e, ainda, considerando os termos e os valores pactuados em 12.05.2021, mediante a lavratura do TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO (000020458388), observando-se os seguintes pontos:

a) Promover o ajuste do número atual de postos de trabalho, com supressão no percentual de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento), em observância ao Decreto estadual nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, acordado entre as partes, **com redução para 69 (sessenta e nove)**

postos, conforme Ofício nº 3083/2021 SEAD (000020137510), e manifestação favorável da CONTRATADA por e-mail (000021980481), com previsão legal no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, objeto do quadro demonstrativo constante do item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO;

b) Promover a alteração do Parágrafo 1º da CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DE POSTOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO do CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016 na distribuição dos locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos de trabalho, conforme indicado na tabela seguinte;

c) Promover a alteração do Parágrafo 1º da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016, em caráter excepcional, nos termos do § 4º do art. 57 da LGL, com a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2021 a 24/08/2022;**

d) Promover a inclusão do Parágrafo 3º na CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, que permita a resolução/rescisão unilateral do contrato caso venha a se verificar situação mais vantajosa eventualmente obtida por meio do processo nº 202000005023605, caso o Estado venha a formar registro de preço em condição mais vantajosa à Administração.

e) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa;

Para tanto, ficam alterados **o item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**, vinculados aos Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016; **o Parágrafo 1º da CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DE POSTOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO do CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016;** os **Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016;** o **Parágrafo 1º da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016;** e a inclusão do **Parágrafo 3º na CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO do CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016**, observados os seguintes condições:

Alteração do item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO, vinculados aos Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

• *“CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2016”*

3.2 - O valor global do contrato passará de R\$ 13.349.498,52 (treze milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) anuais para **R\$ 9.819.311,40 (nove milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentos e onze reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Posto	Qtde. Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
Diurna - Região	13	R\$ 11.754,18	R\$ 152.804,34	R\$ 1.833.652,08

Metropolitana				
Noturna - Região Metropolitana	08	R\$ 12.507,19	R\$ 100.057,52	R\$ 1.200.690,24
Diurno - Interior	41	R\$ 11.669,41	R\$ 478.445,81	R\$ 5.741.349,72
Noturno - Interior	07	R\$ 12.424,04	R\$ 86.968,28	R\$ 1.043.619,36
VALOR TOTAL (12 MESES)			R\$ 9.819,311,40	
VALOR MENSAL			R\$ 818.275,95	

Alteração do Parágrafo 1º da CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DE POSTOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE DE POSTOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016”

Parágrafo 1º - Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados na tabela a seguir, porém a SEAD poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que seja necessário para atender as unidades da SEAD e do VAPT VUPT, sendo elas na capital ou em cidades do interior do Estado de Goiás.

POSTOS INTERIOR DO ESTADO			
SITUAÇÃO PROPOSTA			
Unidades		Postos ARTSEG	
		DIURNO	NOTURNO
1	Águas Lindas	1	0
2	Alexânia	1	0
3	Alvorada do Norte	1	0
4	Anápolis Sul	1	1
5	Anicuns	1	0
6	Bela Vista	1	0
7	Bom Jesus de Goiás	1	0
8	Buriti Alegre	1	0
9	Caldas Novas	1	0
10	Catalão	1	1
11	Ceres	1	0
12	Formosa	1	1
13	Goianésia	1	0
14	Goianira	1	0
15	Goiás	1	0
16	Goiatuba	1	0
17	Inhumas	1	0
18	Ipameri	1	0
19	Itaberaí	1	0
20	Itauçu	1	0
21	Itumbiara	1	1

22	Jaraguá	1	0
23	Luziânia	1	1
24	Luziânia-Ingá	1	1
25	Minaçu	1	0
26	Morrinhos	1	0
27	Morzalândia	1	0
28	Nerópolis	1	0
29	Palmeiras de Goiás	1	0
30	Paraúna	1	0
31	Pirenópolis	1	0
32	Porangatú	1	0
33	Posse	1	0
34	Quirinópolis	1	0
35	Rio Verde	1	0
36	Rubiataba	1	0
37	Santa Helena de Goiás	1	0
38	Santo Antônio do Descoberto	1	0
39	Sao Miguel do Araguaia	1	0
Total Parcial		39	6
Reserva Técnica		2	1
Total Geral		41	7
POSTOS REGIÃO METROPOLITANA (VAPT VUPT e ADMINISTRATIVO)			
Unidades		Postos ARTSEG - 5º TA	
		DIURNO	NOTURNO
40	Mangalô	1	0
41	Senador Canedo	1	0
42	Trindade	1	0
43	Arquivo SEAD	1	1
44	Anexo Universitário	2	2
45	GEQUAV	1	1
46	Escola de Governo	2	1
47	Anexo Rua 3	1	1
48	Galpão Perimetral	1	1
49	Garagem Rua 84	1	0
Total		12	7
Reserva Técnica		1	1
Total Geral		13	8

Total Contrato	54
Total Contrato	69

Alteração dos Parágrafos 1º, 2º, 10 e 13 da CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016”

Parágrafo 1º - O valor total global do presente contrato, de acordo com o preço registrado Pregão Eletrônico nº 008/2015 e proposta da contratada, é de **R\$ 9.819.311,40 (nove milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentos e onze reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços contratados são:

Item	Especificação	Nº Postos Atual	Valor do Posto	Total Mensal	Total Anual
1	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas DIURNO Região Metropolitana	13	R\$ 11.754,18	R\$ 152.804,34	R\$ 1.833.652,08
2	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas NOTURNO Região Metropolitana	08	R\$ 12.507,19	R\$ 100.057,52	R\$ 1.200.690,24
3	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas DIURNO Interior do Estado	41	R\$ 11.669,41	R\$ 478.445,81	R\$ 5.741.349,72
4	Posto de Vigilância Armada de 12 x 36 horas NOTURNO Interior do Estado	07	R\$ 12.424,04	R\$ 86.968,28	R\$ 1.043.619,36
TOTAL		69	R\$ 48.354,82	R\$ 818.275,95	R\$ 9.819,311,40

[...]

Sendo assim, o valor mensal do contrato passa de R\$ 1.112.458,21 (um milhão e cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para **R\$ 818.275,95 (oitocentos e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, correspondentes a **69 postos de trabalho**, conforme proposta para prorrogação contratual.

Os valores unitários dos serviços passam a ser os seguintes:

a) R\$ 11.754,18 (onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) para os postos da capital de vigilância diurna armada 12x36 horas, totalizando **R\$ 152.804,34** (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais para os **13** (treze) postos contratados;

b) R\$ 12.507,19 (doze mil e quinhentos e sete reais e dezenove centavos) para os postos da capital de vigilância noturna armada 12x36 horas, totalizando **R\$ 100.057,52** (cem mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais para os **08** (oito) postos contratados;

c) R\$ 11.669,41 (onze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) para os postos do interior de vigilância diurna armada 12x36 horas, totalizando **R\$**

478.445,81 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) mensais para os **41** (quarenta e um) postos contratados;

d) R\$ 12.424,04 (doze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) para os postos do interior de vigilância noturna armada 12x36 horas, totalizando **R\$ 86.968,28** (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) mensais para os **07** (sete) postos contratados. Total de postos de trabalho atual: **69** (sessenta e nove).

[...]

Parágrafo 10 – Os recursos orçamentários correrão à conta das dotações orçamentárias (DAOFs) nº 503/2021 GEOF - 2021.1801.04.122.1014.2051.03.100.90 - R\$ 7.067.069,40 (Vapt Vupt) e nº 504/2021 GEOF - 2021.1801.04.122.4200.4243.03.100.90 - R\$ 2.752.242,00 (SEAD), do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme Notas de Empenho (DUEOFs) nº 00173 - Vapt Vupt, no valor de R\$ 2.473.474,29 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), emitida em 13/08/2021; e nº 00149 - SEAD, no valor de R\$ 963.284,70 (novecentos e sessenta e três reais mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), emitida em 13/08/2021. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias apropriadas a serem indicadas;

[...]

Parágrafo 13 – Dá-se ao presente contrato o valor total anual de **R\$ 9.819.311,40 (nove milhões e oitocentos e dezenove mil e trezentos e onze reais e quarenta centavos)**, após a atualização do contrato, de acordo com a proposta para a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Alteração do Parágrafo 1º da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- *“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA”*

Parágrafo 1º – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura; a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Inclusão do Parágrafo 3º na CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO ORIGINAL nº 030/2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

- *“CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO”*

[...]

Parágrafo 3º – Fica desde já facultado o Contratante a resolução/rescisão unilateral deste contrato caso venha a se verificar situação mais vantajosa eventualmente obtida por meio do processo nº 202000005023605, caso a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística

- SCCGL da Secretaria de Estado da Administração conclua Ata de Registro de Preços em condição mais vantajosa à Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 030/2016

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do CONTRATO ORIGINAL a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em Goiânia (GO), aos ____ dias do mês de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretaria de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

PAULO GONÇALVES DA SILVA
ARTSEG Segurança e Vigilância Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

ANEXO I DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou

mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, em Goiânia (GO),
aos ____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

(documento assinado eletronicamente)

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretaria de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(documento assinado eletronicamente)

PAULO GONÇALVES DA SILVA
ARTSEG Segurança e Vigilância Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

GOIANIA, 13 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/08/2021, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 16/08/2021, às 13:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022835469** e o código CRC **6E4B1C9B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 201500005003289



SEI 000022835469